

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1277979

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

#### Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O Tribunal Regional Federal da 6ª Região tem a missão de promover o acesso à justiça e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa. Como instituição comprometida com a transformação social, é fundamental desenvolver ações que estimulem a cultura de paz, o respeito às diferenças e a melhoria das relações interpessoais no ambiente de trabalho.

A contratação deste curso busca atender à necessidade de capacitar e sensibilizar os servidores sobre os impactos dos modelos tradicionais de masculinidade, a dificuldade em lidar com as emoções, o uso da força como mérito e os paradigmas do homem provedor e viril. Além disso, o curso abordará formas de promover relações mais saudáveis, práticas de cultura de paz, prevenção da violência, e metodologias como grupos reflexivos e círculos de homens, contribuindo para um ambiente organizacional mais acolhedor, colaborativo e respeitoso.

#### II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente demanda não está presente no PAC 2025. A verba utilizada será a da Qualidade de Vida.

#### III - Requisitos da contratação

A contratada deverá dispor de profissionais com expertise comprovada, preferencialmente com formação acadêmica e experiência prática (notória especialização) no tema da capacitação.

A contratada deverá apresentar proposta, detalhando objetivo do curso, carga horária, metodologia de ensino, conteúdo programático, instrutoria, entre outros.

O conteúdo do curso deverá estar adequado às necessidades específicas da Administração Pública.

Se for necessário, a contratada se compromete a emitir certificado de participação, com validade para comprovação de carga horária.

Implementar práticas sustentáveis que minimizem a geração de resíduos durante os treinamentos, priorização de material didático digital em detrimento do material impresso, quando possível, reduzindo o impacto ambiental. Os materiais a serem produzidos para o treinamento deverão estar de acordo, no que couber, com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade

#### **IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

O curso terá carga horária de 8 horas (id [1281588](#) e id [1268324](#)), dividido em 4 encontros de 2 horas, com participação de até 30 servidores.

O valor por hora aula é estimado em R\$ 450,00.

O valor total da contratação é estimado em **R\$ 3.600,00**

Não há contratação interdependente.

#### **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disposto art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, certificou-se que o valor cobrado pela Empresa Instituto Shanti Brasil está similar aos valores cobrados no mercado, conforme notas de empenho e nota fiscal (ids [1268833](#), [1281724](#) e [1268852](#)) emitidos a menos de um ano e referentes a serviços prestados a outros órgãos/empresas.

Visando melhor detalhamento dos elementos utilizados para concluir que o preço apresentado está de acordo com o preço de mercado, foi inserido no processo o documento id [1282593](#) o qual evidencia os dados por ventura faltantes nos documentos fiscais (carga horária, número de participantes). Tal documento também esclarece que a nota fiscal emitida para a SITAWI (id [1268856](#)) foi emitida em 2023, mas o treinamento só foi realizado em meados de 2024. Optamos por não incluir a citada nota fiscal na análise dos preços.

Para a formação de preços da cada ação, a empresa informou na proposta id [1281588](#) p. 04, que para um curso online com as características da proposta oferecida ao TRF6, o custo de atividades é de R\$ 450 a hora de aula. Informa também que não serão contabilizadas as horas de preparação das aulas e que não haverá gastos com deslocamento, alimentação ou hospedagem. Portanto, o orçamento é a multiplicação do número de horas (8 horas) por R\$450,00. Assim, o critério utilizado para comparação dos preços é o valor da hora aula.

Desta forma, após análise minuciosa das notas de empenho (ids [1268833](#), [1281724](#) e [1268852](#)) e dos documentos id ([1268843](#), [1281736](#) e [1285610](#)) apresentados pela empresa, verifica-se que na NF: 20/2025 da Itaipú o valor de hora aula é de R\$ 612,00; na NE:26/2025 também da Itaipú a hora aula é de R\$ 642,00; e na NF:18/2025 da Potência Diversa a hora aula é de R\$ 562,00. Assim, conclui-se que o valor da proposta oferecida ao TRF6 no valor de R\$ 450,00 por hora aula, está menor que o preço de mercado.

A partir de tal análise crítica, na qual foram observados fatores importantes como notoriedade e especialização do profissional, a natureza do serviço, carga horária e preços cobrados de outros órgãos/empresas por cursos de mesma natureza, concluiu-se que a contratação do referido serviço é vantajosa para o TRF6, não somente pelo valor, conforme notas fiscais acostadas, mas também pela expertise de seu instrutor Leandro Uchoas, que é educador e presidente do Instituto Shanti Brasil, de promoção de Cultura de Paz e prevenção de violências. Trabalha no campo da Cultura de Paz há 12 anos, tendo se formado no tema na universidade Gujarat Vidyapith, fundada pelo Mahatma Gandhi. Leandro ministra círculos, cursos e vivências em Cultura de Paz, Comunicação Não Violenta, Masculinidades, Educação Para a Paz, Justiça Restaurativa, e outros temas. Desenvolve trabalhos de Cultura de Paz em escolas públicas e privadas, empresas, órgãos do sistema de Justiça e ongs. O currículo do instrutor consta na página 2 da proposta encaminhado ao TRF6.

Desta forma, instrutor é uma profissional altamente qualificado, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas, o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

O Instituto Shanti Brasil trabalha com a promoção de Cultura de Paz, e tem vínculo acadêmico com a universidade Gujarat Vidyapith, fundada por Mahatma Gandhi. Ganhamos o Prêmio Fazedores do Bem em 2019, o Prêmio Cultura de Paz 2020 e 2022, e o Prêmio Patrícia Acioli de Direitos Humanos 2024. Nossa trabalho é exercido através de cursos, palestras, círculos, imersões, rodas de conversa, jogos e workshops. A capacidade técnica da empresa foi atestada pelo município de Taquari, pela prefeitura municipal de Nova Friburgo e pela Potência Diversa Consultorias e Projetos LTDA id. [1268466](#).

#### **VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

Valor total a ser empenhado: R\$ 3.600,00.

O valor da hora aula é estimado em R\$ 450,00

OBS.: Será utilizada apenas verba do TRF6 - Qualidade de Vida

Devido à simplicidade do objeto a ser contratado - uma ação educacional de capacitação de servidores, com poucos alunos do TRF6 e com fluxos de trabalho já definidos entre as partes envolvidas, esta Sefas/TRF6 entende por justificada a dispensa do Mapa de Riscos nos presentes autos.

## **VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

Contratação nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região / TRF6 - CNPJ: 47.784.477/0001-79, da empresa Instituto Shanti Brasil, CNPJ: 34.342.601/0001-02, em virtude de sua notória especialização, com vistas à participação de até 30 servidores na ação de treinamento intitulada "O homem do século XXI", com carga horária de 8 horas, a realizar-se em 4 encontros de 2 horas cada, na modalidade on-line, no período de 3, 7, 8 e 10 de julho de 2025, no horário das 13:00 às 15:00, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

## **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução. Assim, solução não pode ser parcelada por ser tecnicamente inviável.

## **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

O presente curso permitirá capacitar os servidores para alcançarem conhecimentos específicos sobre cultura de paz, o respeito às diferenças e a melhoria das relações interpessoais no ambiente de trabalho. Além disso, o curso abordará formas de promover relações mais saudáveis, práticas de cultura de paz, prevenção da violência, e metodologias como grupos reflexivos e círculos de homens, contribuindo para um ambiente organizacional mais acolhedor, colaborativo e respeitoso.

A não contratação poderá implicar em dificuldade em lidar com as emoções relacionadas ao uso da força como mérito e os paradigmas do homem provedor e viril.

## **X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

- Analisar a Proposta.
- Verificar a regularidade fiscal da empresa.
- Contratar a empresa em virtude de sua notória especialização sobre o assunto.

## **XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

Visando reduzir os impactos ambientais gerados por deslocamento, o curso será realizado de forma virtual, mitigando assim, a emissão de gases do efeito estufa.

Todo o material e Certificados serão fornecidos no formato digital, visando a economia de recursos e mitigação dos impactos ambientais através da não utilização de papel.

Os materiais a serem produzidos para o treinamento deverão estar de acordo, no que couber, com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

## **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos do TRF6.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Machado Silva Lopes, Supervisor(a) de Seção**, em 25/06/2025, às 18:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1277979** e o código CRC **1F563D91**.